PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

LEI Nº 952 DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr.$7.500,00-(sete mil e quinhentos cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigênte:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Conservação de Rodovias- Sede.
Despesas Correntes-Despesas Custeio
Pessoal
Pessoal Civil.....Ncr.$-3.500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Técnico Profissional
Colégio Comercial Municipal
Despesas Correntes-Despesas Custeio
Pessoal
Pessoal Civil.....Ncr.$-4.000,00
Total.....Ncr.$-7.500,00

ARTIGO 2º)-Ficam anuladas as seguintes verbas orçamentaria:

SERVIÇOS URBANOS
Limpesa Pública- Sede-
Despesas Correntes-Despesas Custeio
Pessoal
Pessoal Civil.....Ncr.$-5.000,00

PRAÇA PÚBLICA-SEDE
Despesaas Correntes-Despesas Custeio
Pessoal
Pessoal Civil.....Ncr.$-2.500,00
Total.....Ncr.$-7.500,00

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente crédito será com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 1969.-

Hermelindo Pillon-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista,25/Setembro/1969.

José Thome- Secretario Geral

Registrada as fls. 79 Vº do livro de registro de Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta., 25/09/69

Benjamim Sposito-Escriturari